

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa excelência a abertura de processo licitatório conforme orçamentos anexos e especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador.

VALOR MAXIMO: 20.696,66 (vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento em renovar a patrulha agrícola e dar maior assistência aos produtores rurais.

Solicito ainda que a empresa ganhadora da licitação garanta assistência técnica com um raio de no máximo cento e cinquenta quilômetros.

Matos Costa, 20 de setembro de 2018.

Oleni Rodrigues Machado
Secretário de Agricultura

*Rubi em
20/09/18
edcs*

VALTRA

G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA.

MATRIZ:
 Rua Benjamin Constant, 185
 CEP 84600-290 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 Fone (42) 3522-1198
 CNPJ 81.642.811/0001-98
 Inscr. Est. 30100684-51
 E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br
 Home Page: www.gritzmann.com.br

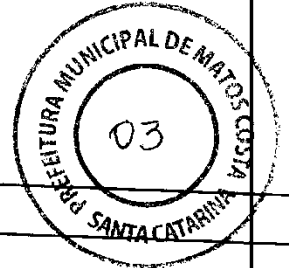
FILIAL:
 Rua Trajano Gracia, 735
 CEP 84500-000 - IRATI - PR
 Fone (42) 3423-3400
 CNPJ 81.642.811/0002-79
 Inscr. Est. 21700681-33
 E-mail: vendas2@gritzmann.com.br
 Home Page: www.gritzmann.com.br

FILIAL:
 Rua Paraná, 1116
 CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC
 Fone: (42) 3625-1158
 CNPJ 81.642.811/0005-11
 Inscr. Est. 251.166.236
 E-mail: gritzmann3@gritzmann.com.br
 Home Page: www.gritzmann.com.br

REPRESENTANTE:
 Rua Ulisses Faria, 809
 SÃO MATEUS DO SUL - PR
 CEP 83.900-000
 Fone (42) 3532-6222
 Celular (42) 8403-7925

PEDIDO Nº

000022



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

Cliente Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Endereço Rua Manoel Lourenço de Pompei, 13 Fone _____
 Município Matos Costa Estado SC
 CNPJ/CPF 83 102566/0001-51 Inscr. Estadual _____

PROPOSTA / PEDIDO

DATA 30/08/18

01 - Plantadora adubadora marca valtra e 3 linhas plantio direto e tráfego direto e sulcador deprec. anual

R\$ 22.500,00

OBS: Preço válido por 30 dias

TOTAL

Total por extenso (_____) R\$ 22.500,00

A assinatura desta Proposta pelo cliente transforma este documento num Pedido de Compra
 Assim o cliente e o vendedor concordam cumprir as condições de compra definidas nesta.

Recursos do comprador _____ R\$ _____
 Financiamento bancário _____ R\$ _____

União da Vitória
 - Local e Data -

30/08/18

[Assinatura]
 Assinatura do Cliente

[Assinatura]
 G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA
 Albino Zortea
 Assessor

Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda
CNPJ - 77.310.589/0011-20
CANOINHAS - SC
047- 3621-6700



Orçamento 14/2018

Município de Matos Costa
Matos Costa -SC

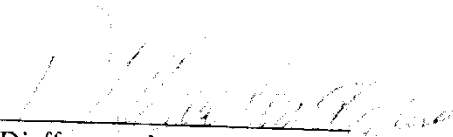
01- PLANTADEIRA MARCA VENCE TUDO, MODELO PA5000 SUPER SÉRIE COM 3 LINHAS DE MILHO COM DISCO DE CORTE E FACÃO SULCADOR COM LIMITADOR EM V INDEPENDENTE E 3º RODA COMPACTADORA

VALOR TOTAL DO PRODUTO

R\$ 19890,00

Cotação válida por 30 dias

Canoinhas 17 de Setembro de 2018


Dj Jefferson alan Schaefer
Ass. Vendas

EQUAGRIL EQUIP. AGRICOLAS LTDA
Dj Jefferson Alan Schaefer



MASSEY FERGUSON

Augustin



UNIÃO DA VITORIA-PR, 14 de Setembro de 2018,

Sr. JOÃO

Conforme sua solicitação, segue abaixo cotação de preços da plantadeira.

Plantadeira hidráulica de 3 linhas, pantográfica.

Modelo: MF 104 LE MARCA MASSEY FERGUSON

disco de corte liso de 16 polegadas, sulcador com desarme e disco duplo e compactador plano.

PREÇO: 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

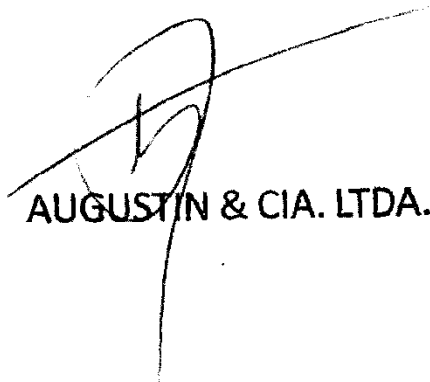
Desculpe a demora em retornar.

Qualquer duvidas, estou a disposição

Atenciosamente.

Sergio Chapiewski - Vendedor

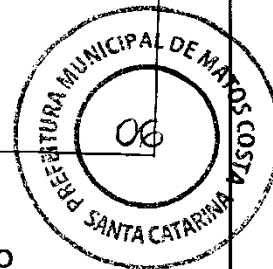
Fone: 42-998196723


AUGUSTIN & CIA. LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 50/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2018
I - Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
141	05.01.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Patrulha Agrícola	4.4.90.52.40.00.00.00	20.696,66
	Fonte de Recurso : 1189 - Alienação de Ativos			
Total Previsto :				20.696,66

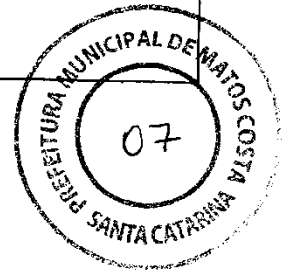
Matos Costa, 25 de Setembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 50/2018
Data do Processo Adm.: 25/09/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
141	05.01	1.051	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	20.696,66	20.696,66
					Total Previsto:	20.696,66
					Total Geral:	20.696,66

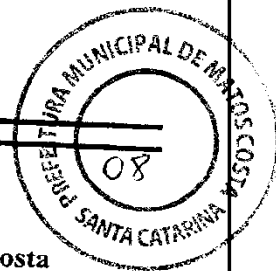
Matos Costa, Em

Assinatura do Responsável

Luiz Fernandes Steffani
Contador Geral
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

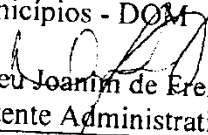
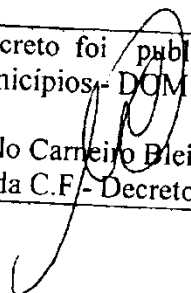
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

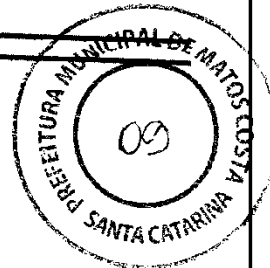


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____/____/____.

_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:00 horas** do dia **09/10/2018**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição e Termo de Referência:

1.2 - **O período de garantia da plantadeira hidráulica será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.**

1.2.1 - A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 - Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 - O transporte da plantadeira hidráulica deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 - A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da plantadeira hidráulica.

1.3 - A proponente interessada em participar do presente certame deverá ofertar produtos que, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, possuam peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como prestem assistência técnica.

1.4 - As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

1.5 - O item cotado deverá ser novo.

1.6 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do item correrão por conta da proponente vencedora.

1.6.1 - Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da plantadeira hidráulica.

1.6.2 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.7 - O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.7.1 - Serão recusados o item imprestável ou defeituoso que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.8 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.9 – PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AOS LICITANTES FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE “BETHA”, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de MATOS COSTA e o Ministério Público do Trabalho;

2.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.6.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem “2.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2.7 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR, Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

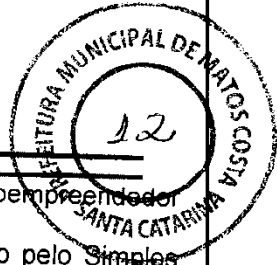
2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

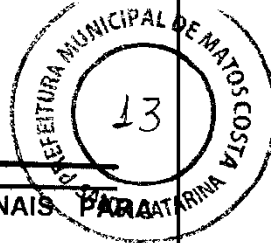
3.9 – O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:20 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL

5 - DA PROPOSTA:

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**
- c) O nome comercial (marca) e modelo dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa. **Obs 3**
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12 do presente edital.
- g) Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**.

5.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "AC_Licitação_PR 23/2018", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.



5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software "Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

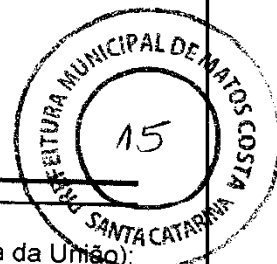
6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope de documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



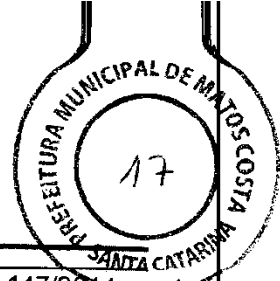
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.10.1 - CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).**
- 7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 9.2 – Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
- 9.6 – As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO:

- 11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.
- 11.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.
- 11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 – DA ENTREGA:

- 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, na Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento.
- 12.2 – Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 12.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 12.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 12.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 12.5.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.



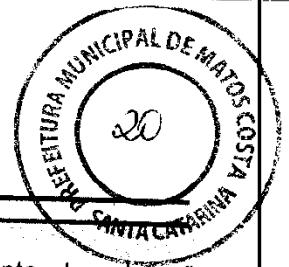
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 12.6 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 12.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 12.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

13 – DO PAGAMENTO:

- 13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93. O pagamento é vinculado ao Repasse do convênio Funasa nº CV 0696/16.
- 13.1.2 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**
- 13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.
- 13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.



14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 05 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Unidade: 01 - Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Proj. Atividade: 1.051 - Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.1189 - Aplicações Diretas
Dotação - 141

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

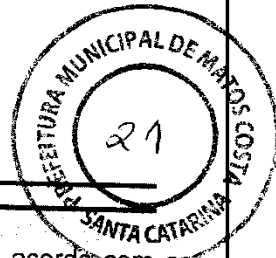
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a entregar o item, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

16.3 – A proponente vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.4 – **O período de garantia da plantadeira hidráulica será de 12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

16.4.1 – A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de MATOS COSTA.

16.4.2 – Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

16.4.2.1 – O transporte da plantadeira hidráulica deverá ser realizado por guincho segurado.

16.4.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da plantadeira hidráulica.

16.5 – O item contado deverá ser novo.

16.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

16.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da plantadeira hidráulica.

16.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

16.7 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

16.7.1 – Será recusado o item imprestável ou defeituoso que não atenda a especificação e/ou não esteja adequado para uso.

16.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

16.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

17 – DA RESCISÃO:

17.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.000/93,

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.



18.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **31 de dezembro de 2018**.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 – Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 – Fazem parte do presente Edital:

Termo de Referência.

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de idoneidade;

Anexo VII – Dados bancários da licitante;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



21 – DO FORO:

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 25 de setembro de 2018.



PAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR.	R\$ 20.696,66

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Agricultura o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 20.696,66 (vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

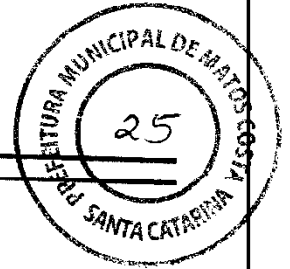
6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2018, datado de ____ de _____ de 2018 e homologado em data de ____ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1- A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR.	R\$ 20.696,66

1.2 - O período de garantia da plantadeira será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 - O transporte da plantadeira hidráulica deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da plantadeira hidráulica.

1.3 - O item cotado deverá ser novo.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do item correrá por conta da CONTRATADA.

1.4.1 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da plantadeira hidráulica.

1.4.2 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5 - O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

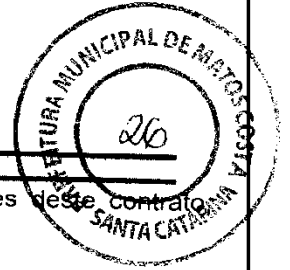
1.5.1 - Será recusado o item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não esteja adequado para uso.

1.6 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações dentre outros.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

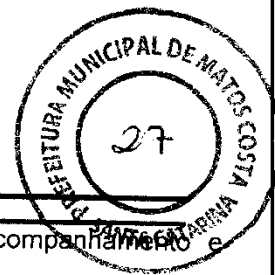
- 2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ ____ (____).
2.2 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

- 3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.3 – **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**
- 3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.
- 3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.
- 3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1 – O item deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia ___ de _____ de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 05 – Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Proj. Atividade: 1.051 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.1189 – Aplicações Diretas
Dotação - 141

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o item, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 – O período de garantia da plantadeira hidráulica será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

10.4.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

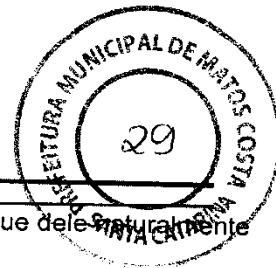
10.4.2.1 – O transporte da plantadeira hidráulica deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da plantadeira hidráulica.

10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do item correrá por conta da CONTRATADA.

10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da plantadeira hidráulica.

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.



10.7 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não esteja adequado para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 50/2018, Edital de Pregão nº 23/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, 20 de setembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO II
PREGÃO Nº 23/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

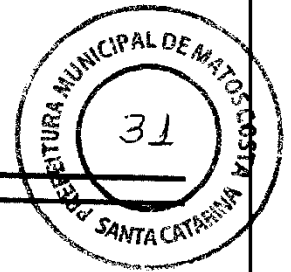
_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

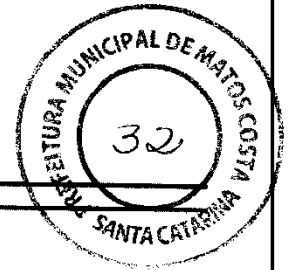


ANEXO III
PREGÃO Nº 23/2018

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 23/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ANEXO IV
PREGÃO Nº 23/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara,

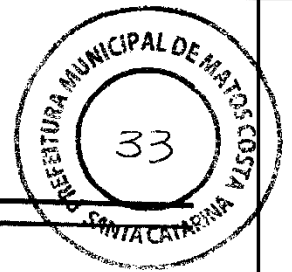
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO V
PREGÃO Nº 23/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____ sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO VI
PREGÃO Nº 23/2018

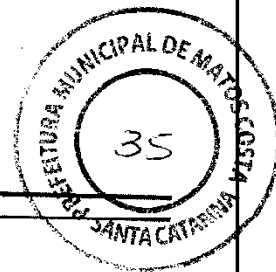
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão
social da Empresa) sediada na
_____, _____, de _____ de 2018.
DECLARA que (endereço
completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial
de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei
8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VII
PREGÃO Nº 23/2018

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

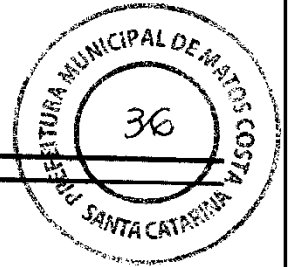
Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VIII
PREGÃO Nº 23/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

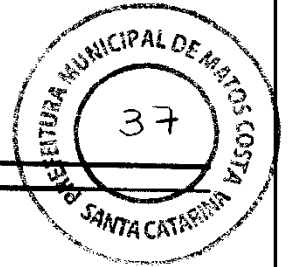
Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO IX
PREGÃO Nº 20/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____ CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____ sediada na
_____ (endereço) _____ completo)

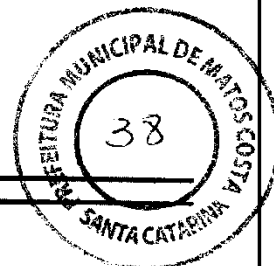
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 23/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------	---------------	-------------------	--------------------	-----------------

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

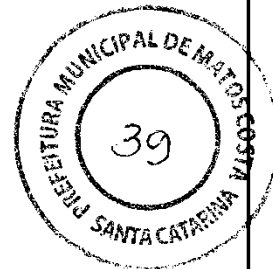
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 23/2018

PA: 50/2018.

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamento agrícola – plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de core e sulcador, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Verificando os autos, constata-se que a solicitação esta acompanhada dos orçamentos, que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 25 de setembro de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1ª CPF	2ª CPF
-----------	-----------

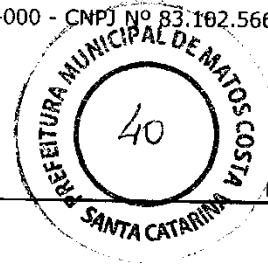
Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137 - Centro-CEP- 89420-000 - CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

AVISO PREGÃO PR 23

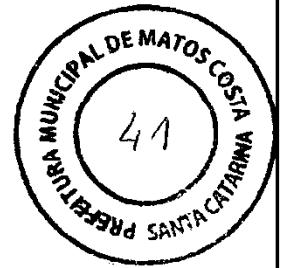
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Processo Licitatório nº 50/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 09/10/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 09/10/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 25 de setembro de 2018– Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



Publicação Nº 1756467



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira . 11C
Nada a
Prestar em
Conta

Sexta-Feira . 12C
Nada a
Prestar

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

[Transparência](#)

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

[Relatórios de Gestão](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 50/2018

DIVULGAÇÃO AGUARDANDO ANEXOS

DATA DE ABERTURA: 09 / OUT / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e Termo de Referência.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Setor de Licitações

Local: sala de licitações sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro-Matos Costa SC.

[PORTAL DE AVISOS](#)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 25/09/2018

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.



Fornecedor: NILO MEURER EPP
Endereço: Rua RODOVIA SC 370
Cidade: Grão Pará - SC
CGC/MF: 24.735.598/0001-25

Código: 2640

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:00 horas do dia 9 de Outubro de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

Valdeir

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 25/09/2018

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.



Fornecedor: NILO MEURER EPP
Endereço: Rua RODOVIA SC 370
Cidade: Grão Pará - SC
CGC/MF: 24.735.598/0001-25

Código: 2640

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:00 horas do dia 9 de Outubro de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Valdeci

Assinatura do Responsável

Valdeci

[Signature]

[Signature]

PROCURAÇÃO LICITAÇÃO



Razão Social: NILO MEURER EPP
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25

Por este instrumento de Procuração, a **NILO MEURER EPP**, com sede na RODOVIA SC 370, bairro RIO PEQUENO, Grão Pará - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.735.598/0001-25 e Inscrição Estadual sob n.º 257.955.348, representada neste ato por seu(s) PROPRIETÁRIO Sr(a) **NILO MEURER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.411.50 e CPF n.º 167.399.149-15 nomeia(m) e constitui(em) REPRESENTANTE LEGAL o(a) Sr. (a) **EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.747.448 e CPF n.º 027.810.419-39, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **NILO MEURER EPP**, frente a todo e qualquer processo licitatório, de qualquer modalidade, de órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e prefeituras do Brasil. Especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da licitação, inclusive apresentar, oferecer, dar lances e assinar documentos e declarações; assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar contratos de fornecimento em nome da empresa, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Os poderes também são válidos para representação frente a todo e qualquer tipo recursos e impugnações de editais, além de cadastramento da empresa, em órgãos públicos, prefeituras e sites de pregão eletrônico.

E por ser expressão de verdade, e para se ter efeito a que se destina, o outorgante assina a presente.

O presente instrumento tem validade até a data de 31/12/2018.

GRÃO PARÁ, 06 de Novembro de 2017.

NILO MEURER
NILO MEURER

RG: 1.411.50

CPF: 167.399.149-15

PROPRIETÁRIO

TABELEIRO PÚBLICO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASIL - TABELA 1
Município: Grão Pará - Santa Catarina
CNPJ: 06.958.219/0001-09
Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 173788 de (1) NILO MEURER
Braço do Norte/SC, 06 de novembro de 2017. Do que dou fé.
Em tablº *MEURER* da verdade.
MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWU15858-08KX

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/2017
Rafaela França
Rafaela França
Matrícula 1016
Portaria nº 220/2013

Valida



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1165880275

PROIBIR ELASTIFICAR
1165880275

Nome: EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON

DOC IDENTIDADE (ORG. EMISSORA): 3747448 SSP SC

CPT: 027 810.419-39 DATA NASCIMENTO: 28/08/1984

FILIAÇÃO: ADIR GERMANO CIMADON
TANIA DE FATIMA PIZZAMIGLIO CIMADON

PERMISSÃO: ANO: CAT. HAB:

VALIDADE (MÊS/ANO): 08/2015 DATA DE HABITAÇÃO: 11/01/2011

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRAÇO DO NORTE, SC DATA DE EMISSÃO: 08/12/2015

94147093023
SC112214116

CONDIÇÃO DE EMISSÃO: 11/01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
08/10/2013
Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

Valdoin



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NILO MEURER Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0450792-1	CNPJ 24.735.598/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/05/2016	Data de Início de Atividade 02/05/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA SC 370, SN, RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ, SC, 88.890-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 05/05/2016 Número: 20169586081 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário NILO MEURER Identidade: 141150.SESP/SC CPF: 167.399.149-15 Estado Civil: CASADO Regime de Bens: COMUNHÃO UNIVERSAL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de setembro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL

Certidão - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/09/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Valdeir

JUCESC 0336

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

O Empresário NILO MEURER estabelecido na(o) RODOVIA SC 370, SN, RIO PEQUENO, GRAO PARA, SC, CEP 88.890-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GRAO PARA, 26 de abril de 2016.


NILO MEURER

Para uso exclusivo da Junta Comercial

<p>DEFERIDO EM 5 - MAIO 2016</p> <p> Jose Francisco Coelho Especialista Regional do JUCESC em Registro de Nome MBA</p>	<p>Folheta de registro</p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2016 SOB Nº: 20169586081 Protocolo: 18/958603-1, DE 29/04/2016</p> <p>Empresa: 42 1 0450792 1 NILO MEURER</p> <p> ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL</p>
---	--

Requerimento: 81600000390453

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 117370/2018-03 na consulta de processos.



Certificado pela Autoridade de Certificação
Certificado pelo Instituto de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/09/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.735.598/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2016
NOME EMPRESARIAL NILO MEURER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD SC 370	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 88.890-000	BAIRRO/DISTRITO RIO PEQUENO	MUNICÍPIO GRAO PARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUCA@MVOLPATOCONTABILIDADE.COM.BR		UF SC
ENDEREÇO JUCA@MVOLPATOCONTABILIDADE.COM.BR		
TELEFONE (48) 3658-1229		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2018 às 10:56:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ED

1/1

Validado

Razão Social: NILO MEURER EPP
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br



DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A NILO MEURER EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, situado na RODOVIA SC 370, GRÃO PARÁ - SC, Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, em referência ao inciso VII, do art. 4º. Da Lei n.º 10.520/2002:

Declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

GRÃO PARA, 09 de OUTUBRO de 2018.



EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON

3.747.448

027.810.419-39


REPRESENTANTE LEGAL



24.735.598/0001-25

NILO MEURER - EPP

RODOVIA SC 370
RIO PEQUENO CEP: 88890-000

S/Nº 

GRÃO PARÁ

SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2018 - PR

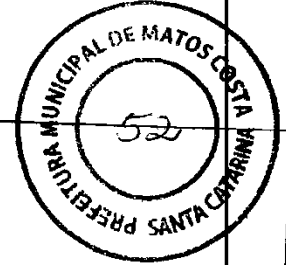
Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 25/09/2018

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.

Fornecedor: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS
Endereço: Rua VIGÁRIO FREI JOAO, 740
Cidade: Luzerna - SC
CGC/MF: 20.414.079/0001-04

Código: 2641

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:00 horas do dia 9 de Outubro de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável

[Handwritten signature]
Valdeir

[Handwritten initials]

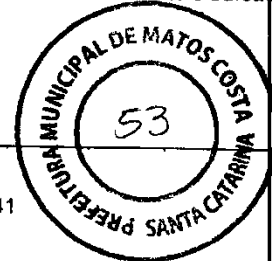
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 25/09/2018

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.



Fornecedor: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS
Endereço: Rua VIGÁRIO FREI JOAO, 740
Cidade: Luzerna - SC
CGC/MF: 20.414.079/0001-04

Código: 2641

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as 09:00 horas do dia 9 de Outubro de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

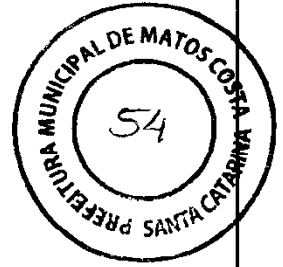
Colocaniero

Assinatura do Responsável

[Handwritten mark]

Valdeir

[Handwritten mark]



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **20.414.079/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALDOIR SCHMITZ**, portador da Carteira de Identidade nº 3.156.816-SSP-SC, e regularmente inscrito no CPF sob o nº 933.206.559-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.

Valdoir Schmitz

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
Valdoir Schmitz
3.156.816-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0519041-8	CNPJ 20.414.079/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/2014	Data de Início de Atividade 29/05/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740, CENTRO, LUZERNA, SC, 89.609-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONÁVES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 1.218.667,00 (UM MILHAO DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.218.667,00 (UM MILHAO DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Especie de Sócio	Administrador
JOAO ANRAIN 503.570.349-53	653.707,00	SÓCIO	Administrador
MARCIO JOSE FORNARI 006.497.529-02	146.240,00	SÓCIO	Administrador
VALDOIR SCHMITZ 933.206.559-49	146.240,00	SÓCIO	Administrador
CIRO WALMOR SCHMITZ 489.451.379-04	146.240,00	SÓCIO	Administrador
LINO SCHMITZ 575.522.669-53	146.240,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 13/09/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20198479001	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0112994-6 CNPJ: 20.414.079/0002-95			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO ZARDO, 1755 - SALA 02, CAMPO EXPERIMENTAL, VIDEIRA, SC, 89.560-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de setembro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

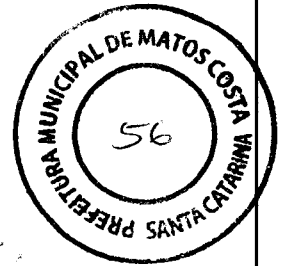
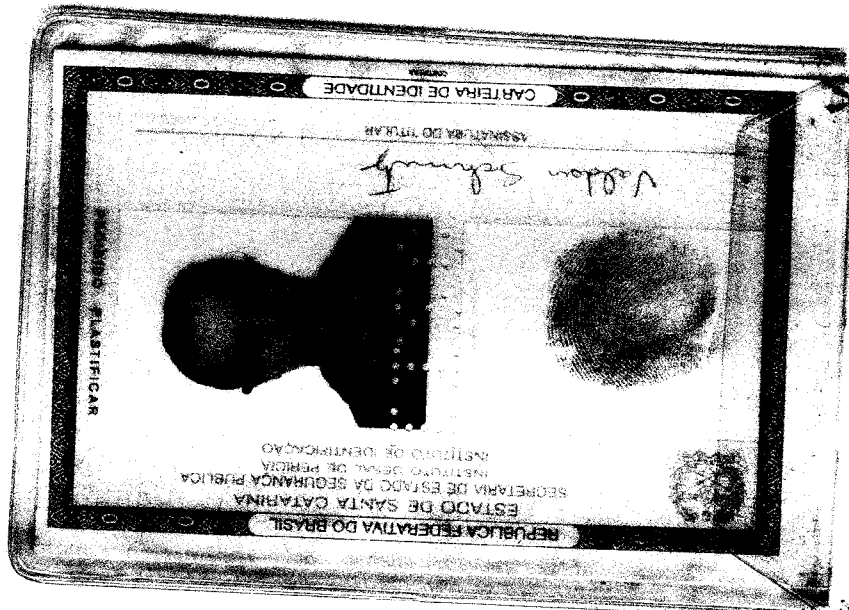
Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/09/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/2018
Rafaela França
Rafaela França
Matrícula 1016
Portaria nº 220/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 3.156.816 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JUN/2014

NOME VALDOIR SCHMITZ

RELACÃO ERVINO SCHMITZ
LORI SCHMITZ

NACIONALIDADE JOAÇABA SC DATA DE NASCIMENTO 04/12/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1257 LV. B-9 FL. 108
CART. COMONELLO - LUZERNA SC

CPF 933.206.559-49

JOAÇABA - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IIGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6

1005

Valdoir Schmitz



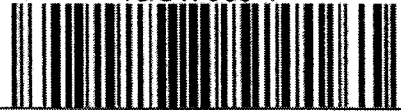
4



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOAÇABA

18/847903-1



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205190418	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000827056
 DBE analisado.
 Emitida em 13/08/2018 - V3

NOME: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA UNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JOAÇABA

LUZERNA
 13/08/2018

04 SET. 2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOAO ANRAIN

Assinatura:

Telefone de contato: (48)35231790 mariana@contawil.com.br

2. USO DA

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

04/09/18

Data

[Handwritten signature]

Responsável

NÃO

___/___/___

Data

Responsável

___/___/___

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

___/___/___

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

___/___/___

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/09/2018

Certifico o Registro em 13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Valdeir Schmitz



[Handwritten initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 NIRE: 42205190418

Preâmbulo

JOÃO ANRAIN, brasileiro, natural de Treze Tilias/SC, nascido em 11/05/1962, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.300.867-SSP-SC, inscrito sob o CPF sob nº 503.570.349-53, residente e domiciliado na rua Dois Irmãos, nº 17, Centro, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

MÁRCIO JOSÉ FORNARI, brasileiro, natural de Água Doce/SC, nascido em 05/06/1981, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.808.837-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 006.497.529-02, residente e domiciliado na avenida XV de Novembro, nº 70, apto 501, centro, município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000.

VALDOIR SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 04/12/1973, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 3.156.816-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 933.206.559-49, residente e domiciliado na rua da Represa, s/n, bairro São Francisco, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

CIRO WALMOR SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 21/12/1961, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 1.515.651-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 489.451.379-04, residente e domiciliado na rua da Amizade, nº 200, bairro Jardim Itália, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

LINO SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 02/12/1965, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 1.706.266-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 575.522.669-53, residente e domiciliado na rua Amizade, nº 190, bairro Vila Alemã, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

Únicos sócios da empresa **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42205190418** em 09/06/2014, inscrita no CNPJ sob nº **20.414.079/0001-04**, sua **Filial 01** com sede na Rua João Zardo, nº 1755, Sala 02, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC, CEP 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42901129946** em 30/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº **20.414.079/0002-95**, **resolvem** de pleno e comum acordo, proceder a presente alteração e consolidação do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

a) O nome empresarial é alterado para: **PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA**

Req: 81800000827056

Ciro Schmitz

Valdoir Schmitz

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 13/09/2018
 Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018
 Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 177835116790808
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/09/2018

Valdoir Schmitz

2018



b) O objeto social da empresa passa a ser: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

c) O Capital Social da empresa é aumentado neste ato em R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em 552.000 (quinhentas e cinquenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, valor subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios.

d) Em atendimento as deliberações acima, o Capital Social da empresa passa a totalizar o valor de R\$ 1.218.667,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em número igual de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo o valor subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Nº de Quotas	Valor Total R\$
João Anrain	52	633.707	633.707,00
Márcio José Fornari	12	146.240	146.240,00
Valdoir Schmitz	12	146.240	146.240,00
Ciro Walmor Schmitz	12	146.240	146.240,00
Lino Schmitz	12	146.240	146.240,00
TOTAL	100	1.218.667	1.218.667,00

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios deliberam por consolidar seu contrato social e alterações contratuais, passando a partir desta data, a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA

Cláusula Primeira
Da Denominação Social, Sede e Filiais

Req: 81800000827056

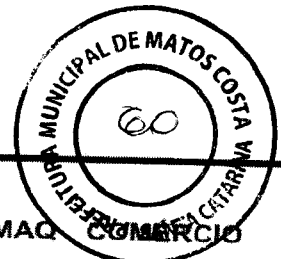
Página 2 de 6

Valdoir Schmitz



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 13/09/2018
 Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018
 Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 177835116790808
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Valdoir Schmitz



A sociedade gira sob o nome empresarial de **PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, sua Filial 01 com sede a Rua João Zardo, nº 1755, sala 02, bairro Campo Experimental, município de Videira, CEP 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901129946 em 30/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0002-95.

§1º A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão "PORTALMAQ".

§2º Pode a sociedade abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

§3º Está à sociedade autorizada a participar em outras sociedades e empreendimentos, independente de sua forma jurídica, mediante anuência dos sócios representantes 75% do capital social.

Cláusula Segunda
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de 29/05/2014.

Cláusula Terceira
Dos Objetos Sociais

O objeto social da empresa é a exploração das atividades no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Req: 81800000827058

Circo Schmidt

Valdoir Schmidt

Valdoir Schmidt

Página 3/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

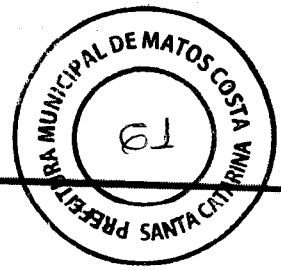
Chancela 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

13/09/2018

Valdoir Schmidt

Valdoir Schmidt



Cláusula Quarta
Do Capital Social

O capital social é de R\$ 1.218.667,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em número igual de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo o valor subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Nº de Quotas	Valor Total R\$
João Anrain	52	633.707	633.707,00
Márcio José Fornari	12	146.240	146.240,00
Valdoir Schmitz	12	146.240	146.240,00
Ciro Walmor Schmitz	12	146.240	146.240,00
Lino Schmitz	12	146.240	146.240,00
TOTAL	100	1.218.667	1.218.667,00

§1º As quotas da sociedade são gravadas pela impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade em relação a terceiros estranhos à sociedade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

§2º As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

§3º Caso haja interesse em vender as quotas que possui, deverá ser comunicado por escrito a sociedade, bem como a todos os sócios, apresentando proposta com preço e condição para alienação das quotas, os quais deverão no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se da opção de compra ou não. Não manifestado o desejo no prazo estipulado, poderá o interessado oferecer as quotas, a terceiros nas mesmas condições e preço ofertadas.

§4º É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

§5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
Da Administração e Uso da Denominação Social

Req: 81800000627056

Página 4 de 6

Ciro Schmitz

[Handwritten signature]

Valdoir Schmitz

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

13/09/2018



Valdoir Schmitz



A administração da sociedade será exercida pelos sócios, João Anrain, Márcio José Fornari, Valdoir Schmitz, Ciro Walmor Schmitz e Lino Schmitz em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Para comprar, alienar, gravar bens móveis ou imóveis de qualquer valor da sociedade, é necessária a assinatura em conjunto dos sócios representativos da totalidade do capital social.

§1º O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

§2º Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

§3º Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, do administrador continuar a exercer seus poderes, a administração e representação da sociedade continuará através dos demais sócios de forma conjunta, até que seja constituído novo administrador.

§4º Está o administrador autorizado a firmar atos em benefício de terceiros, os quais este entenda necessário para o bom desenvolvimento da sociedade, tais como: fianças, avais, endossos e garantias.

§5º Ao sócio João Anrain é atribuído os poderes de representação perante a Receita Federal do Brasil, no entanto, em atendimento ao disposto na Resolução nº 79 ICP-Brasil, de 28/05/2010, os sócios admitem a possibilidade de ser lavrada Procuração Pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil em favor dos demais sócios ou terceiro atribuído quando se tornar necessário pela impossibilidade do referido sócio.

Cláusula Sexta
Do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e
Distribuição de Lucros

Req: 81800000827056

Ciro Schmitz

Valdoir Schmitz

Página 5 de 6

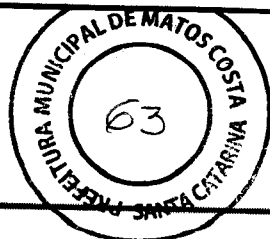


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/09/2018
Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018
Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177835116790808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/09/2018

Valdoir Schmitz

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



10

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, o administrador levantará as demonstrações financeiras, prestando contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

§1º A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios representativos de 100% do capital social, através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

§3º A sociedade pode distribuir lucros ou dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava
Das Deliberações Sociais, Retirada e Exclusão de Sócios

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com os devidos acréscimos legais.

§1º As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§2º As convocações serão efetuadas por carta registrada, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Req: 81800000827056

Ciso Schmitz

Valdeir Schmitz



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

13/09/2018

Valdeir Schmitz

Handwritten initials and marks at the bottom right.



M

§3º Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

§4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§5º A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Cláusula Nona
Do Affectio Societatis

No caso de falecimento, divórcio ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato.

§1º Em razão do princípio acima estabelecido, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, herdeiros ou qualquer terceiro, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º No caso de não ser admitido o ingresso do novo sócio em julgamento, será levantado balanço patrimonial na data do evento específico para esta finalidade, sendo apurados os respectivos haveres e obrigações do sócio falecido, divorciado ou interditado, a quem será pago o valor devido no prazo de até 60 (sessenta) meses, em parcelas de igual valor corrigidas monetariamente pelo IGPM.

§3º No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

Cláusula Décima
Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Req: 81800000827056

Página 7 de 8

Circo Schmitt

Valdeir Schmitt



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/09/2018

13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Valdeir Schmitt

reda



12

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira

Do Foro Contratual ou de Eleição

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil Nacional, bem como, pela Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedade Anônimas, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, a fim de surtir os efeitos legais, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Luzerna/SC, 02 de agosto de 2018.

SÓCIOS:


JOÃO ANRAIN



MÁRCIO JOSÉ FORNARI


CIRO WALMOR SCHMITZ


VALDOIR SCHMITZ


LINO SCHMITZ

Testemunhas:


Walter José Spagnol
RG nº 290.718-SSP-SC


Lucila Catarina Scarton Ditzel
RG nº 1.300.153-SSP-SC

Req: 81800000827056

Página 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2018

13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

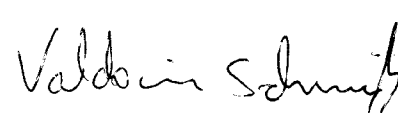
Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

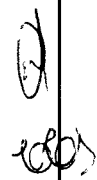
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

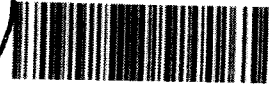
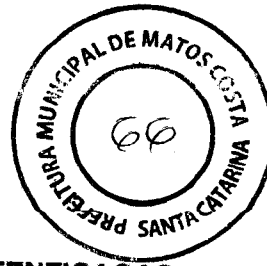
Chancela 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;







188479031

13

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA
PROTOCOLO	188479031 - 04/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205190418
CNPJ 20.414.079/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018
SOB N: 20188479031



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/09/2018

13/09/2018

Arquivamento 20188479031 Protocolo 188479031 de 04/09/2018

Nome da empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA NIRE 42205190418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 177835116790808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Valdoir Schmidt


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018



CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **VALDOIR SCHMITZ**, portador da Cédula de Identidade nº 3.156.816 e inscrito no CPF sob nº 933.206.559-49, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 23/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.414.079/0001-04, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.


PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
Ciro Walmor Schmitz - Sócio Administrador
1.515.651-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740, CENTRO
LUZERNA/SC, CEP: 89.609-000
TELEFONE: (49) 3522-8198
E-mail: portalmaq@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, CNPJ nº **20.414.079/0001-04**, sediada na Rua Vigário Frei João, 740, Centro – Luzerna/SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.

Valdoir Schmitz

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
Valdoir Schmitz
3.156.816-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

G

Q
POC

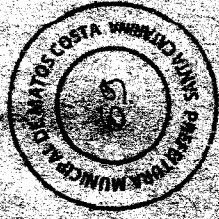
PREGÃO Nº 23/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL: NILO MEURER EPP

CNPJ Nº 24.739.598/0001-25



0-00

000

~~000~~

Vallée

Vallée

Vallée

000

000

~~000~~

Razão Social: NILO MEURER EPP
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018**

Razão Social/Nome: NILO MEURER EPP		
Nome Fantasia: Nilo Meurer		
CNPJ: 24.735.598/0001-25		
Inscrição Estadual: 257.955.348		
Endereço: RODOVIA SC 370 - SN		
Município: GRÃO PARÁ		
Fone (48) 3658 1204	UF: SC	CEP: 88.890-000
Banco: Caixa Econômica Federal	E-Mail: licitacao@nm.ind.br	
	Agência: 1070	Conta: 2790-0

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 23/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	01	UND.	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR	20.650,00	20.650,00	KNAPIK 3L

R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)

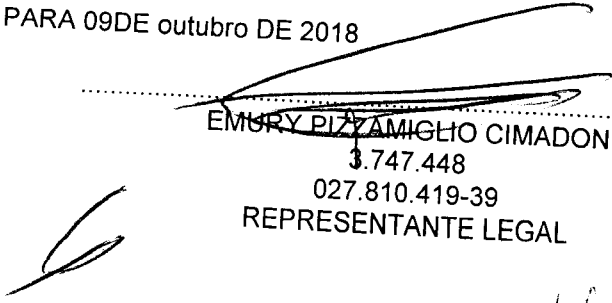
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS, da data limite para entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

GRÃO PARA 09 DE outubro DE 2018


EMORY PIZAMIGLIO CIMADON
3.747.448
027.810.419-39
REPRESENTANTE LEGAL

Valdo

40
1000
1000

PLANTADEIRA HIDRÁULICA KNAPIK - 3 linhas

Plantio Direto e Convencional de feijão, soja, milho



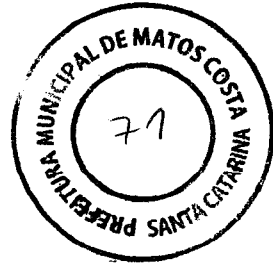
Potência Requerida - tração 4x2
Potência do Motor - 55 CV até 75 CV para 3 linhas

KNAPIK

www.knapik.com.br

INDÚSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA EPP
Rua Prefeito Alfredo Metzler, 480 Bairro Santa Rosa
89.400-000 Porto União - Santa Catarina - Brasil

Fone (+55) 042 3522-2789 | 3522-1819



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Valdo

"PLANTADEIRA HIDRÁULICA KNAPIK"

Cabeçalho com engate para os 3 pontos do trator.
 Tamanho cabeçalho 3 metros
 Regulagem de espaço entre linhas
 Mínimo 42 cm
 Máximo 90 cm

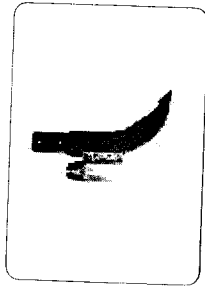
Pantográfico - para a plantadeira acompanhar o relevo do solo.

Disco de Corte: Opção de ondulado ou liso para corte da palha.

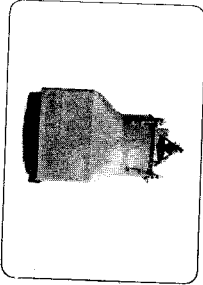
Sistema de Pula Obstáculo - evita danificar a plantadeira quando enrosca em pedras ou raízes.

Reservatório de fertilizante: caixa em polietileno resistente, peças internas de plástico, nylon e aço inoxidável (anticorrosivo)
 Capacidade do reservatório por linha:
 Opção: 60 ou 100 litros

Distribuição do Adubo: O Adubo é transportado por eixo rotativo com rosca sem fim, auto-limpante.
 Possui regulagem da quantidade de adubo, na régua de abertura da saída do adubo e/ou na troca de engrenagens

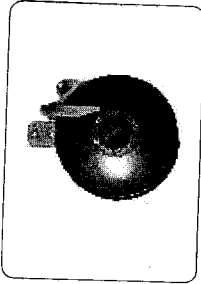


Deposição do Adubo: Sulcador para o Plantio Direto

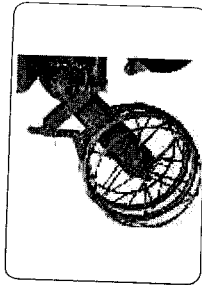


Reservatório de sementes: em polietileno resistente Distribuição de semente por discos horizontal alveolados para diferentes culturas (feijão, soja, milho...), o sistema mais utilizado no Brasil.

Opções de capacidade do reservatório por linha:
 25 ou 48 litros

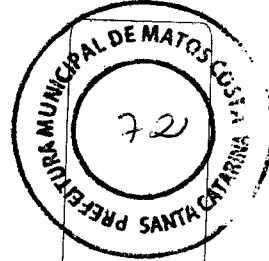


Deposição de Sementes: com 2 discos desencontrados montados em "V".



Mecanismo de Cobertura: Roda para fechamento do sulco - transmissão, apolar e limitar a profundidade do plantio da semente.

Representante:



KNAPIK

www.knapik.com.br

Handwritten initials.

Handwritten initials and signature.

Handwritten signature.

PREGÃO Nº 23/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO- ENVELOPE Nº 02
PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP



[Handwritten signature]

1009

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

Valdwin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1009

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

Valdwin

Processo Licitatório N° 50/2018
Pregão Presencial N° 23/2018



PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:	Portalmaq Comércio Importação e Exportação e Indústria Ltda – EPP	
Endereço:	Rua Vigário Frei João, 740, Centro	
Cidade/CEP:	Luzerna/SC, CEP: 89.609-000	
Estado:	Santa Catarina	
Telefone Empresa:	(49) 3522-8198	Telefone Representante: (49) 3522-8198
CNPJ:	20.414.079/0001-04	
Banco:	Banco do Brasil	
Agencia:	5450-x	
Conta Corrente:	7770-4	

1.1 Edital Pregão Presencial nº 23/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de Plantadeira hidráulica, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	UN	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR	AGRICULTE MODELO A.G.P.H 2/3 LINHAS	20.696,66	20.696,66
VALOR TOTAL R\$:						20.696,66

Valor total da proposta R\$ 20.696,66 (Vinte mil seiscientos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 dias uteis após a autorização de fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 meses.

PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740, CENTRO.
LUZERNA/SC, CEP: 89.609-000
TELEFONE: (49) 3522-8198
E-mail: portalmaq@hotmail.com



Matos Costa/SC, 09 de Outubro de 2018.

Valdoir Schmitz

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP

VALDOIR SCHMITZ

3.156.816/SSP-SC

20.414.079/0001-04

PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

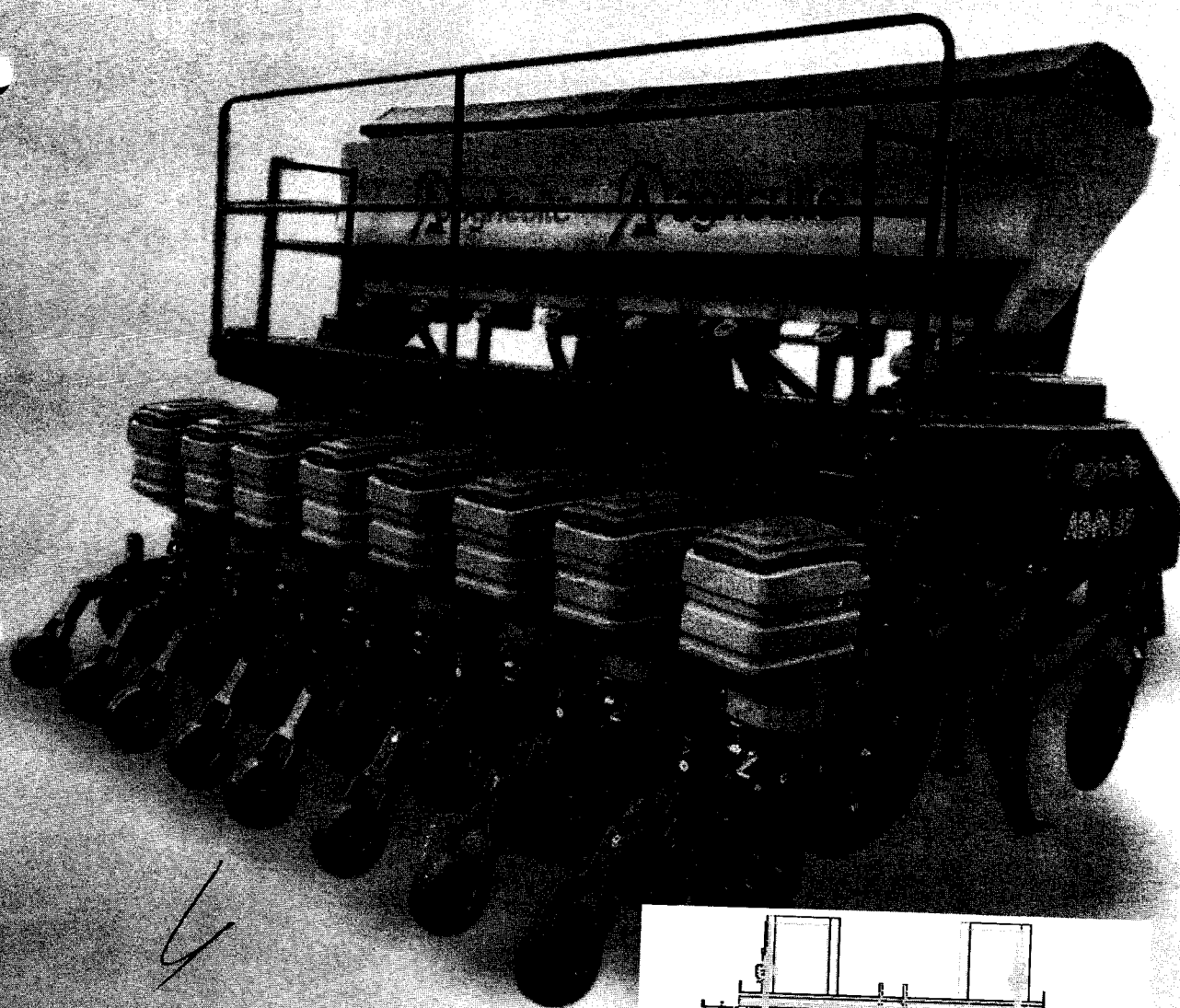
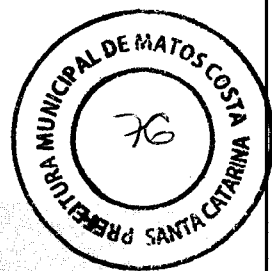
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

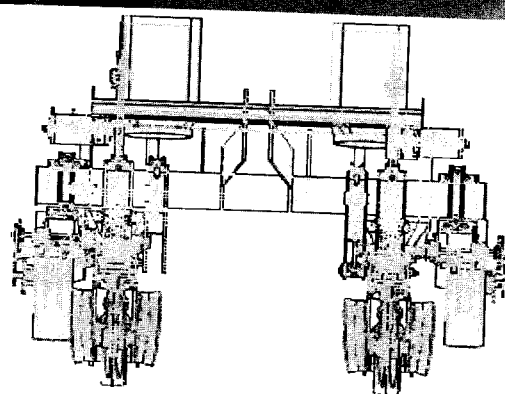


Plantadeira **AGPA**



4

AGPH



100
100
100



Aplicações

Semeadora Adubadora de Arrasto e hidráulica para semeadura direta ou convencional das culturas de grãos grandes tipo soja, milho, feijão dentre outras cultura que se façam necessárias.

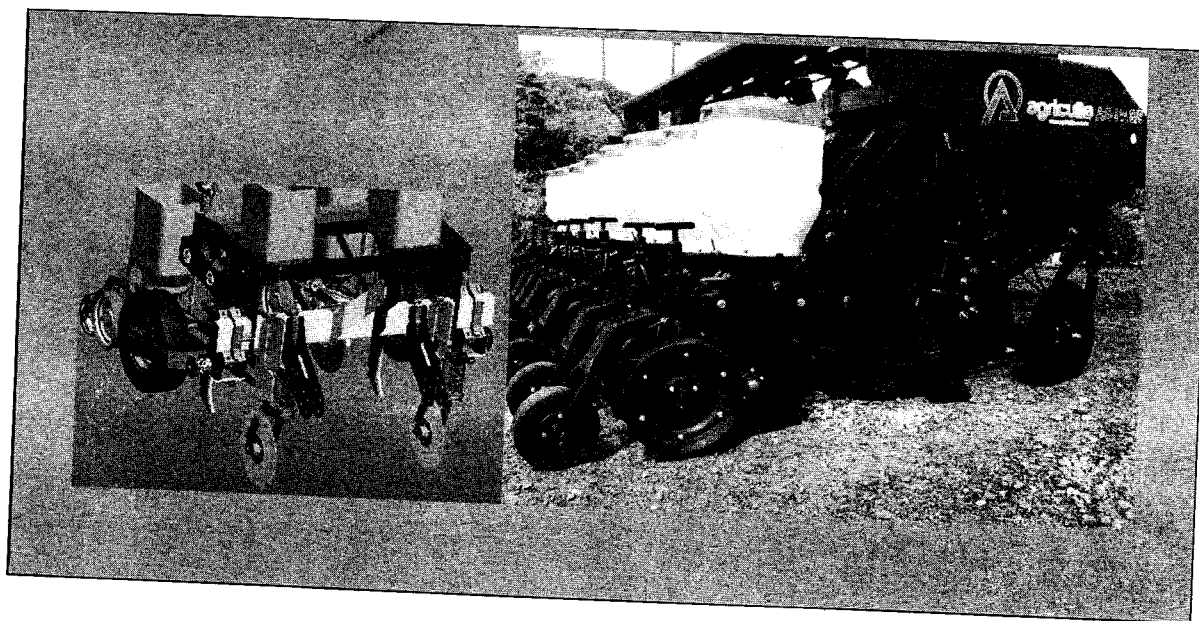
Características

Maquina projetada sob chassi reforçado
Linhas Pantográficas
Rodas niveladoras em balanço
Mecanismo limitador de profundidade Individual
Rodados na maquina de arrasto podendo ser interno ou externo, com opcional para cilindro individual em cada roda.

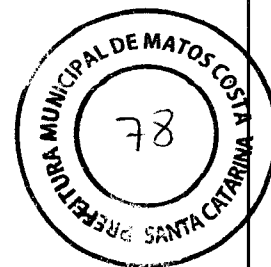
Vantagens

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEMEADORA ADUBADORA

Modelo	No linhas	Esp. Min e Máxima ent. Linh.	Capacidade sementes	Capac. Fert.	Peso Maq. Vazia	Pot. Req. Min
AGPH 2/3	2 a 3	40 a 60 cm	120 kg	150 kg	380 KG	30 cv
AGPH 3/5	3 a 5	40 a 60 cm	200 kg	400 kg	575 kg	60 cv
AGPA 3/5	3 a 5	45 a 80 cm	200 kg	500 kg	1400 kg	60 cv
AGPA 4/7	4 a 7	45 a 80 cm	280 kg	1000 kg	2300 kg	80 cv
AGPA 5/9	5 a 9	45 a 80 cm	400 kg	1500 kg	3200 kg	110 cv



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS


DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL
Nº DA AGÊNCIA	5450 - x
Nº DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	7770-4

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO	VALDOIR SCHMITZ
CARGO OU FUNÇÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR
E-MAIL	portalmaq@hotmail.com
TELEFONE	(49) 3522-8198

Matos Costa/SC, 09 de Outubro de 2018.


PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Valdoir Schmitz
3.156.816/SPP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

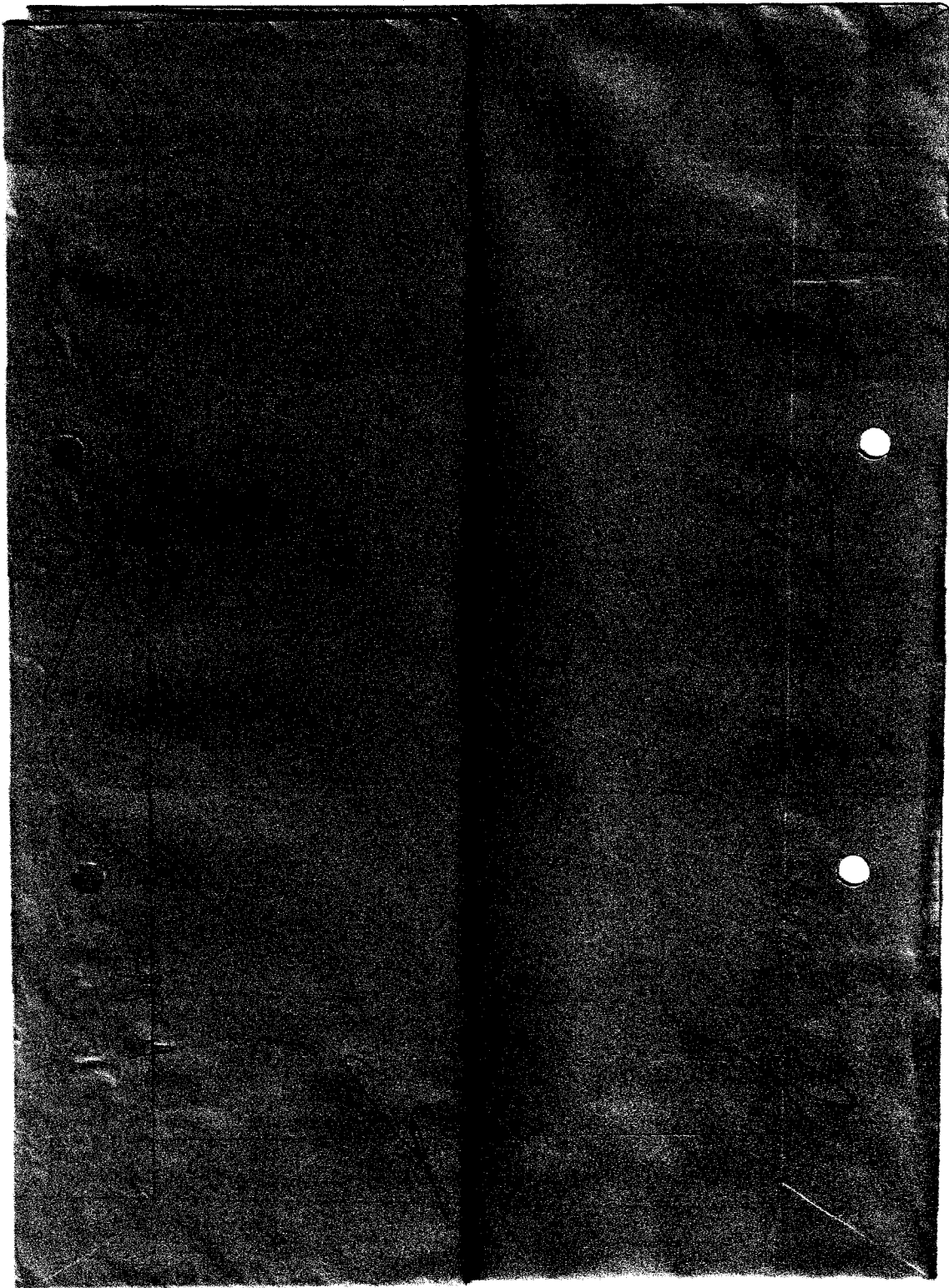
PREGÃO Nº 23/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA- ENVELOPE Nº 01

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, CNPJ nº **20.414.079/0001-04**, sediada na Rua Vigário Frei João, 740, Centro – Luzerna/SC, DECLARA, para fins do disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
Valdoir Schmitz
3.156.816-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, CNPJ n° 20.414.079/0001-04, sediada na Rua Vigário Frei João, 740, Centro – Luzerna/SC, DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
Valdoir Schmitz
3.156.816-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLITICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu Valdoir Schmitz, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.156.816 e CPF nº 933.206.559-49, residente e domiciliado na Rua Represa, s/nº, Bairro São Francisco, nesta cidade de Luzerna/SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** conforme estabelece a Constituição Federal, e que não foi feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo coletivo do Município de Matos Costa, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP

Valdoir Schmitz
3.156.816-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, CNPJ nº **20.414.079/0001-04**, sediada na Rua Vigário Frei João, 740, Centro – Luzerna/SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Matos Costas /SC, 09 de Outubro 2018.

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
Valdoir Schmitz
3.156.816-SSP-SC

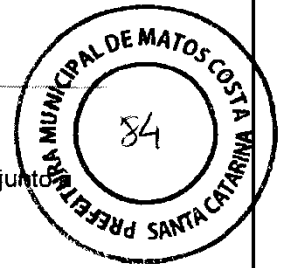
20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.414.079/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2014
NOME EMPRESARIAL PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTALMAQ		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VIGARIO FREI JOAO	NÚMERO 740	COMPLEMENTO
CEP 89.609-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZERNA
UF SC	TELEFONE (49) 3522-8198	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/10/2018 às 11:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Valdeir Schmitt



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.414.079/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:33:33 do dia 03/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2019.

Código de controle da certidão: **33A2.758C.DE9D.EBE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valdeir Schmitz



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ/CPF: **20.414.079/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140088143070**
Data de emissão: **17/09/2018 10:00:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/11/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/10/2018 09:19:28

Valdeir Schmidt



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



Data: 08/10/2018 09h20mn

Número 1737 Validade 05/02/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 20.414.079/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0RDXXNVU39732

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luzerna.sc.gov.br>

Luzerna (SC), 08 de Outubro de 2018

Avenida 16 DE FEVEREIRO, 151 - CENTRO
Luzerna (SC) - CEP: 89.609-000 - Fone: (49) 3551-4700

Página 1 de 1

Valdir Schmitt

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20414079/0001-04
Razão Social: PORTALMAQ COM IMPORTACAO E EXPORT IND LTDA EPP
Nome Fantasia: PORTALMAQ
Endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO 740 / CENTRO / LUZERNA / SC / 89609-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100505265018233990

Informação obtida em 08/10/2018, às 09:21:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Valdeir Schmitt



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **20.414.079/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:33 do dia 03/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2019.

Código de controle da certidão: **33A2.758C.DE9D.EBE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

to D

Valdir Schmitz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.414.079/0001-04

Certidão nº: 159918882/2018

Expedição: 08/10/2018, às 09:22:30

Validade: 05/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

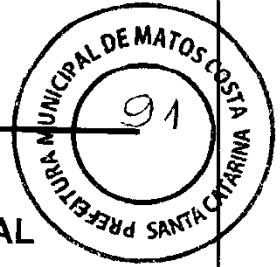
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/10/2018

8036950

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Comarca de Joaçaba



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5872355

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joaçaba, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA, portador do CNPJ: 20.414.079/0001-04. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joaçaba, segunda-feira, 8 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

8036950



Valdoir Schmitz

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 50/2018 Processo Administrativo: 50/2018
 Licitação: 23/2018 - PR 9 - MANUT DA SECRET DA AGRICULT. E ABASTEÇ.
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Total dos Itens Vencedores: 20.550,00
 Objeto: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 1	8050048	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 LINHAS	Unidade: UNI					
2641	PORTALMAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INE	AGRICULTE MOD. A	1,000	0,0000	20.550,00000	20.550,00	Venceu	1 *****
2640	NILO MEURER EPP	KNAPIK	1,000	0,0000	20.650,00000	20.650,00	Perdeu	2

Matos Costa, Em 09, 10, 2018

ELIANE APARECIDA CASTILHO *Eliane Ap. Castilho* Pregoeiro(a)
 DALTON FAGUNDES *Dalton Fagundes* MEMBRO
 CAMILA CARNEIRO *Camila Carneiro* MEMBRO
 DARI DE CASTRO MEMBRO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 09/10/2018, às 09:28:38, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2640 NILO MEURER EPP

CNPJ: 24.735.598/0001-25

2641 PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS

CNPJ: 20.414.079/0001-04

ITEM 1 - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2641	PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS	Sim	20.696,6600
2640	NILO MEURER EPP	Sim	20.650,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS	0,0000	20.550,0000	
1	NILO MEURER EPP	Desistiu	Desistiu	20.650,0000

O licitante PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUS pelo valor de R\$ 20.550,0000 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 23/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 9 de Outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIENE APARECIDA CASTILHO

Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

DARI DE CASTRO

MEMBRO

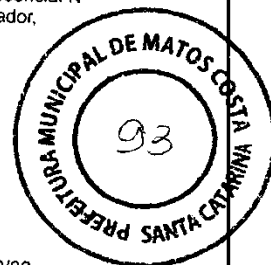
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON

Representante

VALDOIR SCHMITZ

Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

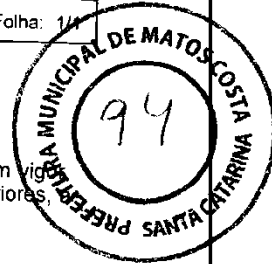
Nr.: 23/2018 - PR

Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 25/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2018
- b) Licitação Nr.: 23/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/10/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002641 - PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E	1	0,0000	20.550,00
	1		20.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (141) Saldo: 20.696,66


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

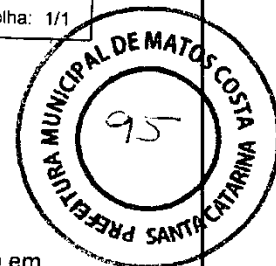
CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2018 - PR

Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 25/09/2018

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

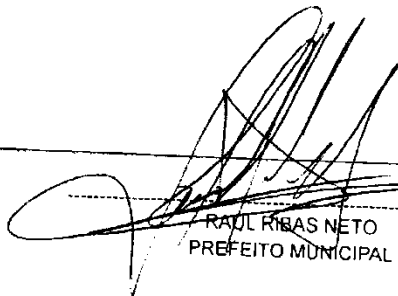
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2018
- b) Licitação Nr.: 23/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/10/2018
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento agrícola - plantadeira hidráulica com 03 (três) linhas para plantio direto, com disco de corte e sulcador, destinada para o Município de Matos Costa.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002641 - PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E	1	0,0000	20.550,00
	1		20.550,00

Matos Costa, 9 de Outubro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 23/2018

Processo Licitatório n.º 50/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de uma plantadeira hidráulica, cujas especificações estão contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 09 de outubro de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL 23/2018
CONTRATO 34/2018

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada:** PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor VALDOIR SCHMITZ, portador do RG nº 3.156.816 e do CPF nº 933.206.559-49, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 23/2018, datado de 25 de setembro de 2018 e homologado em data de 09 de outubro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR.	R\$ 20.550,00

1.2 – O período de garantia da plantadeira será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte da plantadeira hidráulica deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da plantadeira hidráulica.

1.3 – O item cotado deverá ser novo.

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do item correrá por conta da CONTRATADA.

1.4.1 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da plantadeira hidráulica.

1.4.2 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.5.1 – Será recusado o item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não esteja adequado para uso.

1.6 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

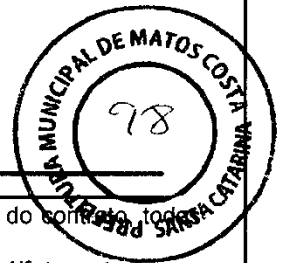
CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

Valdoir Schmitz



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.
- 3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.
- 3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1 – O item deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia 10 de outubro de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

Valdeir Schmitz



CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 05 – Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Proj. Atividade: 1.051 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.1189 – Aplicações Diretas
Dotação - 141

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Valdeir Schmitt



CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o item, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 – O período de garantia da plantadeira hidráulica será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

10.4.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

10.4.2.1 – O transporte da plantadeira hidráulica deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da plantadeira hidráulica.

10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do item correrá por conta da CONTRATADA.

10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da plantadeira hidráulica.

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento do item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não esteja adequado para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 – O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 50/2018, Edital de Pregão nº 23/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Valdeir Schmitz



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

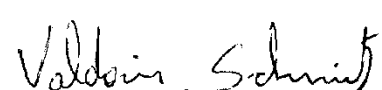
CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 10 de outubro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO
Contratante


PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA – EPP
VALDOIR SCHMITZ - CPF nº 933.206.559-49
Contratada

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO 34/2018**

Publicação Nº 1774239

EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

VALOR R\$: 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: INICIO: 10/10/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Dotação: (141) 4.4.90.00.00.00.00.1189 – Aplicações Diretas - Ampliação da Patrulha Agrícola

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 05 (CINCO) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Matos Costa, 10 de outubro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**PORTARIA 576/2018**

Publicação Nº 1774640

PORTARIA Nº 576/2018 – De 08 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, licença para tratamento de saúde a contar do dia 06/10/2018, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Outubro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MELIA APARECIDA DA SILVA

Auxiliar Administrativo I

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL

Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 577/2018

Publicação Nº 1774643

PORTARIA Nº 577/2018 – De 08 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ARLETE TORREZAN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 55 (cinquenta e cinco) dias de Licença Prêmio Proporcional, referente ao período aquisitivo proporcional de 22.05.2006 a 26.06.2012, a serem gozados entre os dias 08.10.18 à 01.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 241, § 1º, c/c art. 242 e art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)

Quinta-Feira	14C	Sexta-Feira	13C
14/09/2016	25C	14/09/2016	25C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[HOME](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [CONTAS PÚBLICAS](#) [LEGISLAÇÃO](#) [LICITAÇÕES](#) [RELAÇÃO DE GESTÃO](#) [CONTAS PÚBLICAS](#) [LEGISLAÇÃO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

[TRANSPARÊNCIA](#)

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatórios de Gestão](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 50/2016

PM 067.2016

DATA DE ABERTURA: 09 / OUT / 2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM 03 (TRÊS) LINHAS PARA PLANTIO DIRETO, COM DISCO DE CORTE E SULCADOR, DESTINADA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e Termo de Referência.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Setor de Licitações

Local: sala de licitações sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo,137, Centro-Matos Costa SC.

13/09/2016 - 14:00:00

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

27/09/2018 - Aviso Pregão PR 23_2018 Plantadeira [0,1MB]

27/09/2018 - Edital Pregão PR 23_2018 Plantadeira [0,4MB]

16/10/2018 - Extrato Contrato 34_2018 - Portalmaq (1) [0,1MB]

(HISTÓRICO DE SITUAÇÃO)

09/10/2018, situação alterada para Em andamento

27/09/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DAS REGIÕES
RURIS DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Imaculada Conceição, s/nº, Apto. 101
Centro

CEP: 89.000-000

Fone: (51) 3333-1000

E-mail: matoscosta@matoscosta.sc.gov.br

www.matoscosta.sc.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DAS REGIÕES RURIS DE MATOS COSTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DAS REGIÕES RURIS DE MATOS COSTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DAS REGIÕES RURIS DE MATOS COSTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DAS REGIÕES RURIS DE MATOS COSTA